



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54  
Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 – Ramal 228

**CONTRATO 085/2023**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás -MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **PAPELARIA SANTA ROSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.293.323/0001-34 com sede à Av. Brasil, 02, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT, CEP: 78.595-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, por seu proprietário Sr. **Adenilson Alves Barros Junior**, brasileiro, portador do CPF nº 019.194.375-41 e do RG nº 21634513 SSP/SE, tendo em vista o que consta do Edital Processo Licitatório nº 015/2023, Carta Convite 001/2023, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.**

Item	Código	Descrição do Material	Marca	UN.	Quant.	V. Unit	V. Total
3	1-03-0438	ARQUIVO MORTO DE PLASTICO 360 X 250 X 135 MM, COM QUADRO DE	POLIBRAS	UN	390,00	11,80	4.602,00
8	1-03-0723	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO, CONTEM 1 BLOCO COM 100 FOLHAS,	ADELBRAS	UN	75,00	12,50	937,50
9	1-03-0610	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO, CONTEM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS	LEONORA	UN	95,00	11,40	1.083,00
26	1-03-0488	CANETINHAS HIDROGRAFICAS COLORIDA, TAMANHO MEDIO PONTA POROS	LEONORA	Cx	55,00	14,00	770,00
31	1-03-0414	CLIPES p/ PAPEL Nº 3 EM ACO NIQUELADO, CAIXA C/ 100 UN	BACCHI	Cx	85,00	7,00	595,00
34	1-03-0415	CLIPES PAPEL Nº 8 ACO NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNID	BACCHI	Cx	65,00	6,60	429,00
37	1-03-0417	COLA BRANCA ESCOLAR 1 KG, COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINIA,	DELTA	Fr	53,00	28,70	1.521,10
38	1-03-0490	COLA COLORIDA COM GLITTER LIQUIDA, EM CORES VARIADAS, PESAN	DELTA	UN	100,00	4,60	460,00
39	1-03-0518	COLA EM BASTAO SECAGEM RAPIDA. UNIDADE.	LEONORA	UN	65,00	3,75	243,75
42	1-03-0446	COLA QUENTE, PISTOLA GRANDE, TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA	RENDICOLA	UN	30,00	2,69	80,70
44	1-03-0624	COLCHETE LATONADO Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES.	BACCHI	Cx	5,00	24,83	124,15
45	1-03-0625	COLCHETE LATONADO Nº 11, CAIXA COM 72 UNIDADES.	BACCHI	Cx	5,00	23,42	117,10
46	1-03-0626	COLCHETE LATONADO Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES.	BACCHI	Cx	8,00	27,15	217,20
47	1-03-0628	COLCHETE LATONADO Nº 14, CAIXA COM 72 UNIDADES.	BACCHI	Cx	5,00	31,02	155,10
48	1-03-0629	COLCHETE LATONADO Nº 15, CAIXA COM 72 UNIDADES.	BACCHI	Cx	8,00	35,18	281,44
49	1-03-0618	COLCHETE LATONADO Nº 4, CAIXA COM 72 UNIDADES.	BACCHI	Cx	5,00	13,32	66,60
50	1-03-0619	COLCHETE LATONADO Nº 5, CAIXA COM 72 UNIDADES.	BACCHI	Cx	5,00	14,61	73,05
51	1-03-0620	COLCHETE LATONADO Nº 6, CAIXA COM 72 UNIDADES.	BACCHI	Cx	5,00	16,01	80,05
52	1-03-0621	COLCHETE LATONADO Nº 7, CAIXA COM 72 UNIDADES.	BACCHI	Cx	5,00	18,42	92,10
53	1-03-0622	COLCHETE LATONADO Nº 8, CAIXA COM 72 UNIDADES.	BACCHI	Cx	5,00	20,15	100,75
54	1-03-0623	COLCHETE LATONADO Nº 9, CAIXA COM 72 UNIDADES.	BACCHI	Cx	5,00	21,80	109,00
64	1-03-0609	EVA COM GLITER, CORES VARIADAS, ESPUMA VINILICA ACETINADA, 6	MAKE+	UN	100,00	11,50	1.150,00
65	1-03-0429	EVA COMUM TAMANHO 60 X 40 COLORIDO E ESTAMPADO. UNIDADE	MAKE+	UN	300,00	6,15	1.845,00
70	1-03-0441	GIZ DE CERA COLORIDO ATOXICO, TAMANHO MEDIO, CORES VARIADAS,	DELTA	Cx	115,00	7,75	891,25
71	1-03-0606	GIZ ESCOLAR BRANCO, COMUM, CAIXA COM 50 UNIDADES	DELTA	Cx	10,00	8,07	80,70
72	1-03-0442	GIZ ESCOLAR COLORIDO, CX COM 50 UNIDADES.	DELTA	Cx	20,00	9,90	198,00
82	1-03-0422	LAPIS BORRACHA FORMATO REDONDO COM BORRACHA NA PARTE SUPERIO	FABER CASTELL	UN	15,00	4,35	65,25
94	1-36-0001	MOUSEPAD SIMPLES, EM TECIDO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE, TAM	MAXPRINT	UN	28,00	14,55	407,40
97	1-03-0504	PAPEL CARTAO SIMPLES, MEDINDO 48 X 66 CM, CORES DIVERSAS. UN	VMP	UN	130,00	3,15	409,50
98	1-03-0505	PAPEL CELOFANE, FINO E TRANSPARENTE, CORES VARIADAS 85 X 100	CROMUS	UN	70,00	3,90	273,00
100	1-03-0507	PAPEL CREPOM NAS DIMENSOES: 2,0X0,48 M	VMP	UN	70,00	2,35	164,50
102	1-03-0508	PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM, CORES VARIADAS, UNIDADE.	VMP	UN	10,00	1,85	18,50
108	1-03-0484	PASTA CATALOGO 100 ENVELOPES, TAMANHO OFICIO COR PRETA	ACP	UN	30,00	49,65	1.489,50
109	1-03-0534	PASTA CATALOGO 150 ENVELOPES TAMANHO OFICIO COR PRETA UNIDAD	ACP	UN	20,00	59,25	1.185,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54  
Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 – Ramal 228

110	1-03-0425	PASTA CATALOGO 50 ENVELOPES, NO TAMANHO OFICIO NA COR PRETA.	DAC	UN	45,00	36,25	1.631,25
111	1-03-0463	PASTA CATALOGO30 ENVELOPES TAMANHO OFICIO COR PRETA UNIDADE	DELLO	UN	20,00	33,51	670,20
113	1-03-0632	PASTA DE ARQUIVO AZ EM PAPELAO PRENSADO, COR PRETA, TAMANHO	FRAMA	Pt	50,00	115,40	5.770,00
117	1-03-0540	PASTA PLASTICA EM L PVC 0,15 220 X 330 MM PACOTE COM 10 UNID	ACP	Cx	18,00	20,50	369,00
121	9-01-0581	PEN DRIVE CAPACIDADE 8 GB, USB, UNIDADE.	MULTILASER	UN	5,00	50,35	251,75
122	1-03-0475	PERCEVEJO EM METAL LATONADO DIAMETRO DE 9,00MM, CAIXA COM 10	BRW	Cx	13,00	5,60	72,80
124	1-03-0444	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL. UNIDADE	BIC	UN	75,00	8,25	618,75
125	1-03-0555	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COM PONTA FINA, CORES VARIADAS	BIC	UN	60,00	11,50	690,00
126	1-03-0680	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA POROSA, COR VARIADA, UNIDAD	MARIPEL	UN	100,00	12,00	1.200,00
130	1-03-0477	PRANCHETA PORTATIL DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO A-4, COM PREN	WALEU	UN	40,00	31,90	1.276,00
133	2-01-3894	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL E CAPA EM CRISTAL, UNIDA	MARES	UN	460,00	33,00	15.180,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 001/2023, com fundamento na Lei nº 8.666/93, conforme autorização do Prefeito, Julio Cesar dos Santos, disposta no Processo licitatório nº 015/2023.

Fica designado como Fiscal do Contrato para acompanhar, fiscalizar a execução e receber o objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93., Sra. **Fernanda Da S. Pessoa Marcelino**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**

O prazo para aquisição dos materiais será de: 27/02/2023 à 31/12/2023.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de entrega dos materiais é de Até 05 (cinco) dias corridos a partir da emissão da requisição de fornecimento emitido pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

**Parágrafo Segundo:** Caso a entrega não for realizado nos prazos especificados, o Contratante aplicará multa conforme disposto neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de não receber os materiais que não estejam dentro das especificações, marcas, prazos de validade e de acordo com a descrição constante da Proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Apiacás:

03. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA ADM.  
2022. MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM  
339030.00 00 00 00 1500 46 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS  
2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO  
339030.00 00 00 00 1500 107 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE  
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2063. MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
339030.00 00 00 00 1500 264 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL  
001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL  
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL  
339030.00 00 00 00 1500 526 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL  
005. FMAS - BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA  
2025. MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000

[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 – Ramal 228

339030.00 00 00 00 1500 550 - MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

339030.00 00 00 00 1500 678 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR GLOBAL DO REAJUSTE DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Pela entrega dos objetos deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 48.045,94 (quarenta e oito mil e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**.

No preço acima estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, fretes, etc.).

Não haverá reajustamento nos valores fixados durante a vigência deste contrato.

No caso de eventuais atrasos, o valor da parcela inadimplente será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e Liquidada pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT. Conforme a aquisição dos materiais, efetuado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

**Parágrafo Primeiro:** A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás e será processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a)** Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;
- b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c)** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d)** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa vencedora obriga-se:

- a)** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de execução do objeto licitado;
  - b)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
  - c)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências da Prefeitura Municipal;
  - d)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal;
  - e)** Entregar o objeto do presente contrato no local indicado pela Prefeitura Municipal sem qualquer ônus para a mesma.
- 9.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:
- 9.1.1.** No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
  - 9.1.2.** Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54  
Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 – Ramal 228

**9.1.3.** Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

**9.1.4.** A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejará a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica Municipal;

**Parágrafo Terceiro:** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**Parágrafo Quarto:** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

- a)** O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei n. 8666/93;
- b)** O presente contrato também poderá ser rescindido, de forma amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c)** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de comunicado de qualquer das partes com no mínimo 30 dias de antecedência e de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital da Carta Convite nº 001/2023 e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE**, para fins de eficácia do presente **CONTRATO**, providenciará sua publicação em Jornal de circulação, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54  
Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 – Ramal 228

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) cópias de igual teor, conforme exigência do artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Apiacás/MT, 27 de Fevereiro de 2023.

**PREFEITURA MUN. DE APIACAS**  
**Julio Cesar dos Santos**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**PAPELARIA SANTA ROSA LTDA**  
**Adenilson Alves Barros Junior**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Suzana Aparecida de Souza  
CPF: 019.751.591-60

Thatiane de Carvalho Brito  
CPF: 035.350.981-73



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54  
Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 – Ramal 228

**CONTRATO 086/2023**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás -MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **JM PRADO DOS SANTOS UTILIDADES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.902.923/0001-88 com sede à Av. Dante Martins de Oliveira, Centro – Apiacás/MT, CEP: 78.595-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, por seu proprietário Sr. **Joana M. P. dos Santos**, brasileira, portadora do CPF nº 004.039.521-90 e do RG nº 15654648 SSP/MT, tendo em vista o que consta do Edital Processo Licitatório nº 015/2023, Carta Convite 001/2023, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.**

Item	Código	Descrição do Material	Marca	un.	Quant.	V. Unit	V. Total
2	1-03-0410	APONTADOR PARA LAPIS EM METAL, SIMPLES. UNIDADE	GOLLER	UN	90,00	3,50	315,00
6	1-03-0469	BINDER CLIPS 19MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	GOLLER	Cx	53,00	11,30	598,90
7	1-03-0630	BINDER CLIPS 51MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	GOLLER	Cx	17,00	35,00	595,00
11	1-03-0568	CADERNO ESPIRAL COM PAUTA, 1/4, COM 48 FOLHAS, UNIDADE.	FORONI	UN	10,00	7,65	76,50
12	1-03-0334	CADERNO GRANDE CAPA DURA BROCHURA 20 X 27, CM, 96 FOLHAS,	FORONI	UN	50,00	13,90	695,00
14	1-03-0569	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 4 X 1, 96 FOLHAS, UNIDADE.	FORONI	UN	20,00	14,70	294,00
15	1-03-0550	CALCULADORA 12 DIGITOS, A BATERIA, TIPO ELETRONICA	KENKO	UN	38,00	51,95	1.974,10
16	1-03-0456	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, ESCRITA FINA CORPO EM RESINA TER	GOLLER	Cx	7,00	99,20	694,40
17	1-03-0719	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL PONTA GROSSA CX COM 50 UNI	GOLLER	Cx	32,00	128,90	4.124,80
18	1-03-0720	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL INTENSO, COR PRETA, PONTA GROSS	GOLLER	Cx	11,00	141,00	1.551,00
19	1-03-0721	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL INTENSO, COR VERMELHA, PONTA GR	GOLLER	Cx	14,00	141,00	1.974,00
21	1-03-0457	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA FINA CORPO EM RESINA T	GOLLER	Cx	5,00	94,75	473,75
27	1-03-0487	CARTOLINA MEDINDO 50 X 66 CM, CORES VARIADAS, UNIDADE	ALOFORM	UN	180,00	1,30	234,00
35	1-03-0418	COLA BRANCA ESCOLAR 40 GRAMAS, LIQUIDA COMPOSTA DE ACETATO	MAXPRINT	Fr	85,00	3,25	276,25
58	1-03-0455	ENVELOPE 240,00 X 340,00MM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSAO, COR O	SCRITY	UN	320,00	0,95	304,00
68	1-03-0608	FITA ADESIVA 48MMX50M TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO	CYCLOPACK	Pt	162,00	20,70	3.353,40
77	1-03-0722	GRAMPO (GALVANIZADO) 26/6 PARA GRAMPEADOR DE MESA, EM AÇO GA	TRIS	Cx	78,00	13,00	1.014,00
83	1-03-0443	LAPIS DE COR 24 LAPIS TAMANHO GRANDE, REVESTIDO EM MADEIRA,	GOLLER	Cx	126,00	26,50	3.339,00
84	1-03-0614	LAPIS DE COR CAIXA COM 12 LAPIS TAMANHO GRANDE, REVESTIDO EM	GOLLER	Cx	150,00	13,40	2.010,00
85	1-03-0473	LAPIS GRAFITE PRETO EM MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO	GOLLER	Cx	11,00	82,40	906,40
86	1-03-0542	LAPIS PLASTICO FORMATO SEXTAVADO APONTADO, RECOBRIMENTO DE R	GOLLER	Cx	2,00	81,90	163,80
87	1-03-0677	LAPIZ PRETO N.02 COMPONENTES: MADEIRA PLANTADA, GRAFITE, CA	GOLLER	Cx	10,00	58,33	583,30
101	1-03-0565	PAPEL DE PRESENTE, CORES VARIADAS, BOBINA TAMANHO MEDIO DE A	ART FLOC	Bb	10,00	160,00	1.600,00
112	1-03-0552	PASTA COM ELASTICO EM POLIPROPILENO 235 X 350 AZUL, UNIDADE.	POLIBRAS	UN	50,00	8,45	422,50
115	1-03-0612	PASTA DE PLASTICO, TAMANHO OFICIO, COM ABAS E ELASTICO	POLIBRAS	UN	100,00	5,25	525,00
132	1-03-0448	REGUA DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS	GOLLER	UN	60,00	4,00	240,00
137	1-03-0519	TESOURINHA SEM PONTA. UNIDADE.	GOLLER	UN	55,00	6,85	376,75
138	1-03-0436	TINTA GUACHE EM CORES DIVERSAS, EMBALAGEM DE 15	RADEX	Cx	105,00	15,00	1.575,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54  
Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 – Ramal 228

		ML EM CAIXA					
141	1-03-0437	TNT (CORES DIVERSAS A ESCOLHER) METRO	SANTA FE	MTR	500,00	3,90	1.950,00

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 001/2023, com fundamento na Lei nº 8.666/93, conforme autorização do Prefeito, Julio Cesar dos Santos, disposta no Processo licitatório nº 015/2023.

Fica designado como Fiscal do Contrato para acompanhar, fiscalizar a execução e receber o objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93., Sra. **Fernanda Da S. Pessoa Marcelino**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**

O prazo para aquisição dos materiais será de: 27/02/2023 à 31/12/2023.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de entrega dos materiais é de Até 05 (cinco) dias corridos a partir da emissão da requisição de fornecimento emitido pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

**Parágrafo Segundo:** Caso a entrega não for realizado nos prazos especificados, o Contratante aplicará multa conforme disposto neste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de não receber os materiais que não estejam dentro das especificações, marcas, prazos de validade e de acordo com a descrição constante da Proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Apiacás:

- 03. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
  - 001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA ADM.
  - 2022. MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM
  - 339030.00 00 00 00 1500 46 - MATERIAL DE CONSUMO
- 04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
  - 002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS
  - 2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO
  - 339030.00 00 00 00 1500 107 - MATERIAL DE CONSUMO
- 06.- SECRETARIA DE SAÚDE
  - 001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
  - 2063. MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
  - 339030.00 00 00 00 1500 264 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
  - 001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
  - 2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
  - 339030.00 00 00 00 1500 526 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07. SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
  - 005. FMAS - BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA
  - 2025. MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS
  - 339030.00 00 00 00 1500 550 - MATERIAL DE CONSUMO
- 09. SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
  - 001. ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
  - 2027. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
  - 339030.00 00 00 00 1500 678 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR GLOBAL DO REAJUSTE DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Pela entrega dos objetos deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 32.239,85 (trinta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

No preço acima estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, fretes, etc.).

Não haverá reajustamento nos valores fixados durante a vigência deste contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54  
Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 – Ramal 228

No caso de eventuais atrasos, o valor da parcela inadimplente será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e Liquidada pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT. Conforme a aquisição dos materiais, efetuado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

**Parágrafo Primeiro:** A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás e será processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa vencedora obriga-se:

- a) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de execução do objeto licitado;
- b) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- c) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências da Prefeitura Municipal;
- d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal;
- e) Entregar o objeto do presente contrato no local indicado pela Prefeitura Municipal sem qualquer ônus para a mesma.

**9.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

**9.1.1.** No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

**9.1.2.** Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

**9.1.3.** Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

**9.1.4.** A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejará a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54  
Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 – Ramal 228

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica Municipal;

**Parágrafo Terceiro:** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**Parágrafo Quarto:** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da união as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

- a)** O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei n. 8666/93;
- b)** O presente contrato também poderá ser rescindido, de forma amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c)** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de comunicado de qualquer das partes com no mínimo 30 dias de antecedência e de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital da Carta Convite nº 001/2023 e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE**, para fins de eficácia do presente **CONTRATO**, providenciará sua publicação em Jornal de circulação, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54  
Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 – Ramal 228

---

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) cópias de igual teor, conforme exigência do artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Apiacás/MT, 27 de Fevereiro de 2023.

**PREFEITURA MUN. DE APIACAS**  
**Julio Cesar dos Santos**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**JM PRADO DOS SANTOS UTILIDADES-ME**  
**Joana M. P. dos Santos**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Suzana Aparecida de Souza  
CPF: 019.751.591-60

Thatiane de Carvalho Brito  
CPF: 035.350.981-73



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54  
Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 – Ramal 228

**CONTRATO 087/2023**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás -MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **JOSE FERREIRA SILVA ARMARINHOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.129.163/0001-55 com sede à Av. Dante Martins de Oliveira, Centro – Apiacás/MT, CEP: 78.595-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, por seu proprietário Sr. **José Ferreira Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 362.781.491-68 e do RG nº 516.999 SSP/MT, tendo em vista o que consta do Edital Processo Licitatório nº 015/2023, Carta Convite 001/2023, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.**

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Un	Quant.	V. Unit	V. Total
1	1-03-0529	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - PERMANENTE DIARIA	BASIC	UN	10,00	38,65	386,50
4	1-03-0486	BALAO PLASTICO EM LATEX, TAMANHO MEDIO, EM CORES VARIADAS	SÃO ROQUE	Pt	300,00	15,90	4.770,00
5	1-03-0631	BINDER CLIPS 15MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	KAZ	Cx	5,00	8,95	44,75
10	1-03-0439	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL, RETANGULAR Nº 40, PARA APA	MERCUR	UN	160,00	0,95	152,00
13	1-03-0556	CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 14 X 21 CM, 96 FOLHAS	TILIBRA	UN	70,00	9,70	679,00
20	1-03-0551	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA ESCRITA FINA CORPO EM RESINA TERM	BIC	Cx	4,00	94,70	378,80
22	1-03-0440	CANETA HIDROGRAFICA AZUL PONTA FINA COMPACTOR 07	PILOT	UN	35,00	33,00	1.155,00
23	1-03-0524	CANETA HIDROGRAFICA PRETA EM PLASTICO, PONTA EM NYLON, FINA	PILOT	UN	15,00	30,00	450,00
24	1-03-0411	CANETA MARCA TEXTO EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, PONTA DE POLI	KAZ	UN	80,00	4,00	320,00
25	1-03-0611	CANETA PARA CD E DVD 2MM COM PONTA DUPLA,NA COR PRETA	FABER-CASTELL	UN	30,00	8,00	240,00
28	1-03-0675	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO MAIS RIGIDO, MUITO UTIL	KAZ	UN	100,00	1,95	195,00
29	1-03-0412	CD-R VIRGEM, CAPACIDADE PARA ARMAZENAGEM DE 700 MB DE DADOS	ELGIN	UN	5,00	2,40	12,00
30	1-03-0413	CLIPES PARA PAPEL Nº 2 EM ACO NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDA	KAZ	Cx	102,00	5,80	591,60
32	1-03-0416	CLIPES PARA PAPEL Nº 4 EM ACO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDAD	KAZ	Cx	95,00	6,20	589,00
33	1-03-0517	CLIPES PARA PAPEL Nº 6 EM ACO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDAD	KAZ	Cx	80,00	6,70	536,00
36	1-03-0676	COLA ADESIVO INSTANTANEO MEDIA VISCOSIDADE A2 EMBALAGEM COM	ACRILEX	UN	100,00	18,80	1.880,00
40	1-03-0491	COLA PARA E.V.A, LIQUIDA, COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBA	ACRILEX	Fr	90,00	11,85	1.066,50
41	1-03-0557	COLA PARA ISOPOR TUBO COM 90 GR, UNIDADE	ACRILEX	UN	5,00	12,00	60,00
43	1-03-0447	COLA QUENTE, PISTOLA PEQUENA, TRANSPARENTE, SECAGEM RAP	KAZ	UN	30,00	1,85	55,50
55	1-03-0460	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE AGUA, SEM CHEIRO, ATOXICO, PARA	TRIS	Fr	50,00	4,90	245,00
56	1-03-0479	ENVELOPE 229 X 324MM 80G, TIPO A-4, NA COR OURO, SEM IMPRESSA	KAZ	UN	200,00	0,85	170,00
57	1-03-0471	ENVELOPE 229,00 X 324,00MM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSAO, COM A	KAZ	UN	80,00	0,80	64,00
59	1-03-0494	ENVELOPE 260,00 X 360 COR PARDA, PAPEL KRAFT COM ABA, UNIDAD	KAZ	UN	150,00	1,05	157,50
60	1-03-0543	ENVELOPE 310 X 410 PAPEL KRAFT 80 GR UNIDADE.	KAZ	UN	30,00	1,40	42,00
61	1-03-0533	ENVELOPE 310,00 X 410 COR PARDA EM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSA	KAZ	UN	30,00	1,35	40,50
62	1-03-0506	ENVELOPE 80G 162 X 229 KRAFT NATURAL UNIDADE	KAZ	UN	100,00	0,55	55,00
63	1-03-0428	ESTILETE COM CORPO ACRILICO, LAMINA 18,29	KAZ	UN	43,00	6,20	266,60



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000

[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 – Ramal 228

		MM.UNIDADE					
66	1-03-0454	EXTRATOR DE GRAMPOS EM ACO E PLASTICO, TIPO RATINHO, UNIDADE	MAPED	UN	31,00	9,50	294,50
67	1-03-0419	FITA ADESIVA 12,00MM X 30,00M EM POLIPROPILENO, UNIDADE	ADERE	RL	10,00	3,40	34,00
69	1-03-0558	FITA CREPE 24 X 50 MT, ROLO 50 METROS, UNIDADE.	KAZ	UN	30,00	14,60	438,00
73	1-03-0559	GLITTER ESCOLAR FRASCO 03 GRAMAS COMPOSTO DE PARTICULAS DE P	KAZ	UN	10,00	2,25	22,50
74	1-03-0420	GRAMPEADOR DE MESA, METAL, 26/6, PRETO, TAMANHO MEDIO	TILIBRA	UN	38,00	46,00	1.748,00
75	1-03-0423	GRAMPEADOR INDUSTRIAL TIPO PISTOLA, COM CAPACIDADE PARA 105	KAZ	UN	14,00	162,60	2.276,40
76	1-03-0497	GRAMPO (GALVANIZADO) 106/6 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, ACO G	ROCAMA	Cx	45,00	33,90	1.525,50
78	1-03-0616	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA), CONFECCIONADO EM PLASTICO I	DELLO	Pt	12,00	24,50	294,00
79	1-03-0432	ISOPOR 1,00 X 0,50 CM, 3CM ESPESSURA, FOLHA BRANCA, EMBALAGE	ISOESTE	UN	70,00	23,00	1.610,00
80	1-03-0560	ISOPOR 1,00 X 0,50 CM, 5 CM FOLHA BRANCA, UNIDADE.	ISOESTE	UN	20,00	26,55	531,00
81	1-03-0525	LAPIS 6B GRAFITE EM MADEIRA, SEXTAVADO, 180,00MM, COR PRETA,	FABER-CASTELL	Cx	5,00	40,30	201,50
88	1-03-0453	LIVRO ATA PAUTADO 100 FOLHAS NUMERADAS, MEDINDO 220,00 X 330	TILIBRA	UN	80,00	27,00	2.160,00
89	1-03-0561	LIVRO ATA PAUTADO 200 FOLHAS NUMERADAS, MEDINDO 21X29 7MM	TILIBRA	UN	15,00	41,60	624,00
90	1-03-0435	LIVRO ATA PAUTADO 50 FOLHAS NUMERADAS, MEDINDO 21X29 7MM	TILIBRA	UN	53,00	19,75	1.046,75
91	1-03-0452	LIVRO PROTOCOLO 157,00 X 215,00MM, CAPA EM PAPEL OFF-SET PLA	TILIBRA	UN	28,00	20,90	585,20
92	1-03-0502	MOLHA DEDO, 12G, PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA	KAZ	UN	50,00	4,80	240,00
93	1-36-0002	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL ACOLCHOADOR, TELA SUAVE	MULTILASER	UN	33,00	47,00	1.551,00
95	1-03-0503	PAPEL CAMURCA MEDINDO 40 X 60, CORES VARIADAS UNIDADE	REI PEL	UN	120,00	1,80	216,00
96	1-03-0421	PAPEL CARBONO, 660,00 X 960, 00MM, 56G/M2, NA COR PRETA	MALULLI	UN	75,00	2,45	183,75
99	1-03-0564	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE APROXIMADAMENTE 70CM DE LARGURA	KAZ	MTR	50,00	9,90	495,00
103	1-03-0509	PAPEL KRAFT, PARDOS, RESISTENTE 80 GR/M <sup>2</sup> , ROLO COM APROXIMADAM	KAZ	RL	10,00	120,90	1.209,00
104	1-03-0510	PAPEL LAMINADO, CORES DIVERSAS, 48 X 60 CM, UNIDADE.	KAZ	UN	70,00	2,70	189,00
105	1-03-0613	PAPEL MANTEIGA FOSCO ESPECIAL NA COR BRANCA, PARA DESENHO	KAZ	UN	30,00	2,35	70,50
106	1-03-0615	PAPEL VEGETAL, GRAMATURA DE 90 G/M2, MEDINDO 1,10 X 20 MT	KAZ	UN	50,00	5,05	252,50
107	1-03-0526	PAPEL VERGE, MEDINDO 660,00 X 960,00MM, 90G/M2, CORES VARIAD	KAZ	UN	100,00	1,00	100,00
114	1-03-0567	PASTA DE PAPELÃO COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO	SANTECK	UN	150,00	4,40	660,00
116	1-03-0553	PASTA PLASTICA A4 POLIPROPILENO 018 TRANSPARENTE COM CANALET	POLIBRAS	Pt	30,00	19,93	597,90
118	1-03-0464	PASTA SIMPLES DE PLASTICO TAMANHO OFICIO, COM CANALETA REMOV	POLIBRAS	UN	50,00	5,09	254,50
119	1-03-0531	PASTA SUSPensa MARMORIZADA E PLASTIFICADA, HASTES DE METAL,	DELLO	Cx	123,00	79,75	9.809,25
120	9-01-0582	PEN DRIVE CAPACIDADE 4 GB, USB, UNIDADE.	MULTILASER	UN	5,00	39,65	198,25
123	1-03-0522	PERFURADOR PARA PAPEL, EM ACO MEDIO, CAPACIDADE DE NO MINIMO	KAZ	UN	22,00	119,30	2.624,60
127	1-03-0678	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO	WESTERN	UN	5,00	41,35	206,75
128	1-03-0679	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO	WESTERN	UN	5,00	33,21	166,05
129	1-03-0682	PORTA LAPIS, CLIPS, LEMBRETE, EM POLIESTIRENO, TAMANHO PADRA	ACRINIL	UN	26,00	26,21	681,46
131	1-03-0434	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO, COR VARIADA	PILOT	Fr	23,00	13,45	309,35
134	1-03-0514	TESOURA DE PICOTAR, CONFECCIONADA LAMINAS EM ACO INOX	CORNETA	UN	10,00	97,85	978,50
135	1-03-0513	TESOURA MULTIUSO ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 20CM, CABO DE ACO I	MUNDIAL	UN	10,00	58,85	588,50
136	1-03-0445	TESOURA PARA USO GERAL EM ACO INOX, COM CABO EM POLIPROPILEN	MUNDIAL	UN	45,00	25,30	1.138,50
139	1-03-0465	TINTA PARA CARIMBO CORES VARIADAS, BASE LÍQUIDA DE 28ML	PILOT	UN	20,00	11,20	224,00
140	1-03-0681	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO	PILOT	UN	30,00	13,75	412,50



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54  
Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 – Ramal 228

		BRANCO, C/ 20 ML,					
142	1-03-0633	VISOR PARA IDENTIFICACAO DE PASTA SUSPensa COM ETIQUETA,	GOODIE	Cx	10,00	16,00	160,00

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 001/2023, com fundamento na Lei nº 8.666/93, conforme autorização do Prefeito, Julio Cesar dos Santos, disposta no Processo licitatório nº 015/2023.

Fica designado como Fiscal do Contrato para acompanhar, fiscalizar a execução e receber o objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93., Sra. **Fernanda Da S. Pessoa Marcelino**.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

O prazo para aquisição dos materiais será de: 27/02/2023 à 31/12/2023.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de entrega dos materiais é de Até 05 (cinco) dias corridos a partir da emissão da requisição de fornecimento emitido pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

**Parágrafo Segundo:** Caso a entrega não for realizado nos prazos especificados, o Contratante aplicará multa conforme disposto neste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de não receber os materiais que não estejam dentro das especificações, marcas, prazos de validade e de acordo com a descrição constante da Proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Apiacás:

03. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA ADM.  
2022. MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM  
339030.00 00 00 00 1500 46 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS  
2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO  
339030.00 00 00 00 1500 107 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE  
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2063. MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
339030.00 00 00 00 1500 264 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL  
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL  
339030.00 00 00 00 1500 526 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
005. FMAS - BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA  
2025. MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS  
339030.00 00 00 00 1500 550 - MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO  
001. ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO  
2027. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO  
339030.00 00 00 00 1500 678 - MATERIAL DE CONSUMO

### CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR GLOBAL DO REAJUSTE DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Pela entrega dos objetos deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 51.510,46 (cinquenta e um mil quinhentos e dez reais e quarenta e seis centavos)**.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54  
Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 – Ramal 228

No preço acima estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, fretes, etc.).

Não haverá reajustamento nos valores fixados durante a vigência deste contrato.

No caso de eventuais atrasos, o valor da parcela inadimplente será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e Liquidada pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT. Conforme a aquisição dos materiais, efetuado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

**Parágrafo Primeiro:** A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás e será processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa vencedora obriga-se:

- a) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de execução do objeto licitado;
- b) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- c) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências da Prefeitura Municipal;
- d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal;
- e) Entregar o objeto do presente contrato no local indicado pela Prefeitura Municipal sem qualquer ônus para a mesma.

**9.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

**9.1.1.** No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

**9.1.2.** Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

**9.1.3.** Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

**9.1.4.** A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejará a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54  
Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 – Ramal 228

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica Municipal;

**Parágrafo Terceiro:** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**Parágrafo Quarto:** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da união as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

- a) O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei n. 8666/93;
- b) O presente contrato também poderá ser rescindido, de forma amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de comunicado de qualquer das partes com no mínimo 30 dias de antecedência e de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital da Carta Convite nº 001/2023 e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE**, para fins de eficácia do presente **CONTRATO**, providenciará sua publicação em Jornal de circulação, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54  
Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 – Ramal 228

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) cópias de igual teor, conforme exigência do artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Apiacás/MT, 27 de Fevereiro de 2023.

**PREFEITURA MUN. DE APIACAS**  
**Julio Cesar dos Santos**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**JOSE FERREIRA SILVA ARMARINHOS-ME**  
**José Ferreira da Silva**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Suzana Aparecida de Souza  
CPF: 019.751.591-60

Thatiane de Carvalho Brito  
CPF: 035.350.981-73



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000

[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 – Ramal 228

---